

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2025, de 08 de AGOSTO de 2025.**

**“Autoriza a execução dos eventos previstos na Lei Municipal nº 402/2014, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alvorada do Norte-GO, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal DAVID MOREIRA DE CARVALHO, faz saber que a Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e executar dentro do calendário oficial de eventos o Município de Alvorada do Norte-GO, as atividades constantes na Lei Municipal Nº402/2014, que Dispõe sobre a instituição a olimpíada esportiva pública municipal de Alvorada do Norte-GO.

**Art.2º-** Em caso de falta de recursos para a consecução dos fins previstos na Lei citada no artigo1º, fica o Poder Executivo autorizado a criar o crédito orçamentário cabível.

**Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

  
**RENÊ TAVARES DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal

Renê Tavares de Sousa  
Presidente Biênio 2025-2026  
Câmara Municipal de  
Alvorada do Norte-GO